

CONTRATO Nº 001-2022.02.03.11.DP.CMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, ATRAVÉS DA
CÂMARA MUNICIPAL E **F T ANDRADE SILVA**,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Capistrano Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na TRAVESSA MIGUEL FERREIRA LIMA, S/N -Centro -Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.313.830/0001-02, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr., ANTONIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ, CPF nº 527.809.373-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **F T ANDRADE SILVA**, com sede na Rua Maria Pereira de Freitas nº 333, Lot. Monte Líbano, Bairro cachoeira da pasta, Canindé-CE, CEP 62.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.678.435/0001-65, representada por FRANCISCO TIAGO ANDRADE SILVA, representante legal. doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de *processo de Dispensa*, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa nº 2022.02.03.11.DP.CMC, devidamente ratificado, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto e a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, conforme descrição a seguir e na proposta da contratada.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO. Incluindo escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento ótico dos caracteres, indexação eletrônica, armazenamento em Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) 100% WEB, com utilização de cloud computing (Armazenamento em Nuvem) e disponibilização de aplicativo (APP)	SERV	12	1.400,00	16.800,00

	<p>para consultar, pesquisar, compartilhar e imprimir os documentos nas plataformas IOS e Android, junto a Câmara Municipal de Capistrano referente ao exercício de 2022, compreendendo documentação contábil, processos licitatórios, documentos do setor de compras, portarias, decretos, projetos de lei e todos os demais documentos administrativos do órgão gerados no período do Exercício 2022. Os serviços deverão ser executados até o final do exercício e disponibilizados nas formas dispostas no objeto.</p>				
--	--	--	--	--	--

Da execução:

O serviço objeto serão prestados na Câmara Municipal de Capistrano. É de inteira responsabilidade da contratante arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Regime de execução: empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor Total de **16.800,00** (dezesesseis mil oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura por **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do serviço, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao orçamento da Câmara Municipal de Capistrano.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa	0101 - Câmara Municipal do Capistrano.	01.031.00012.001	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

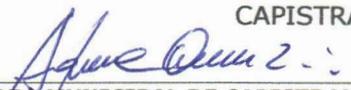
12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

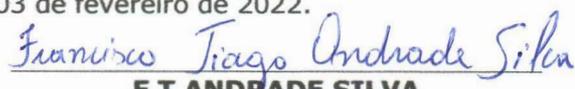
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de CAPISTRANO para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CAPISTRANO (CE), 03 de fevereiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ANTÔNIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Capistrano
CONTRATANTE


F T ANDRADE SILVA
CNPJ Nº 44.678.435/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF: